

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Portaria n.º 48/96/M

訓令 第48/96/M號

de 5 de Março

三月五日

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 8 a 24 de Março, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Segurança, brigadeiro Henrique Manuel Lages Ribeiro.

Governo de Macau, aos 4 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督行使澳門組織章程第九條第一款賦予之權能，命令如下：

獨一條——本人委任保安政務司李必祿准將在三月八日至二十四日本人不在澳門期間履行護理總督職務。

一九九六年三月四日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00

每份價銀二元正